

Boletim de Serviço

Nº 355, 10 de agosto de 2021

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
SUBSTITUIÇÃO.....	04
Portaria nº 401, de 03 de agosto de 2021.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 402, de 04 de agosto de 2021.....	04
Portaria nº 403, de 04 de agosto de 2021.....	05
Portaria nº 404, de 05 de agosto de 2021.....	06
Portaria nº 405, de 05 de agosto de 2021.....	08
Portaria nº 406, de 06 de agosto de 2021.....	08
Portaria nº 407, de 09 de agosto de 2021.....	09
Portaria nº 408, de 06 de agosto de 2021.....	10
Portaria nº 409, de 06 de agosto de 2021.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 401, de 03 de agosto de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.007012/2021-95.

RESOLVE

Art. 1º Designar **MARCIO OLIMPIO RODRIGUES PAES**, matrícula SIAPE nº **1315313**, para substituir **MARIA AUXILIADORA DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº **1379550**, no período de **21/07/2021 à 09/08/2021**, no cargo de Chefe da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos Adulto, junto a Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2021.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 402, de 04 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2020 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.007456/2021-21, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Componentes para Sistema Respiratório**", para atender as demandas da Unidade de Abastecimento do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Silvana Barbosa de Oliveira – SIAPE: 2232844;
- Larissa Maciel Menezes Santos – SIAPE: 2160041;
- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira – SIAPE: 2158731;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 403, de 04 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, SIAPE: 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck, SIAPE:**

2160027, junto as Atas de Registro de Preço nº 273 à 277/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2021, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de "Medicamentos hospitalar padronizados", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.000229/2021-74 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor Edmilson Almeida dos Santos, SIAPE: 2347791.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, **10/08/2021 a 10/08/2022,, incluindo prorrogações.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 404, de 05 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Manter suspensas, por tempo indeterminado, a entrada de visitas em todas as clínicas da internação, salvo nos casos ressalvados expressamente na presente portaria.

Art. 2º Fica autorizado a entrada de visita a pacientes internados na UTI GERAL seguindo os critérios: horário das 15:00h às 16:00h diariamente, apenas 1 (um) visitante (familiar ou responsável) pode ter acesso e deve ser cadastrado na Portaria Central, na impossibilidade de ser o mesmo visitante, permitir no máximo uma segunda pessoa a fazer as visitas;

§ 1º O Enfermeiro deve realizar o check-list (modelo em anexo) para avaliar sintomas respiratórios ou suspeitos de COVID-19, incluindo nome do visitante. O check-list deve ficar no prontuário. Na presença de qualquer um dos itens, a visita não deverá ser permitida;

§ 2º Se houver paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 na UTI Geral, a visita para este paciente não deve ser permitida;

Art. 3º Fica autorizado o acesso de acompanhantes APENAS para puérperas e casos amparados por lei, a saber, idosos, crianças, parturientes, e portadores de necessidades especiais.

§ 1º O Acompanhante deverá ter preferencialmente idade entre 18 e 59 anos sem doenças crônicas ou agudas.

§ 2º Fica proibida a permanência de acompanhantes com sintomas de Covid-19 (exemplo: febre, tosse, coriza, dor de garganta, falta de ar, alteração do paladar ou olfato, dor de cabeça) ou com contato com pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19 nos últimos 14 dias.

§ 3º Para os casos especiais como pacientes com alta dependência, a autorização será validada pela equipe assistencial (medicina ou enfermagem), sendo preenchido o Formulário de Diária de Acompanhante e uma das vias entregue na Portaria Central.

Art. 4º Recomenda-se não realizar a troca de acompanhante, porém, quando esta for necessária, fica estipulado os horários de trocas: das 06:00h às 09:00h e das 17:00h às 20:00h a ser realizada na Portaria Central.

Art. 5º Na admissão do paciente, deverá ser aplicado, pela equipe médica assistencial o Termo de Consentimento ao acompanhante em situação de pandemia, que ficará anexado ao prontuário do paciente.

Art. 6º Na UTI Neonatal, exceto leitos COVID, fica autorizada o livre acesso da mãe que está amamentando. O acesso do pai ou a mãe que não estiver amamentando será no horário da visita estabelecido pela unidade, sendo das 15h00 as 16h00.

Art. 7º Na admissão do paciente, o acompanhante deverá ser avaliado pela equipe médica assistencial, utilizando checklist próprio, para verificação de sintomas da COVID-19, que ficará anexado ao prontuário do paciente, devendo ser reavaliado a cada 24 horas, conforme horário de visita médica.

Art. 8º O quadro clínico dos pacientes de cuidados intensivos / graves (UTI NEONATAL COVID, UTI ADULTO COVID) deverá ser informado pela equipe médica assistencial responsável, diariamente aos familiares/responsáveis:

- UTI Adulto COVID: presencialmente, das 15h00 às 16h00, uma pessoa cadastrada
- UTI Neonatal COVID: diariamente, por telefone das 16h00 às 17h00, considerando a rotina da unidade.

Art. 8º Para o atendimento ambulatorial, fica autorizado o acesso de 1 (um) acompanhante APENAS para os casos exigidos por lei, a saber, idosos, crianças, e portadores de necessidades especiais.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima Carvalho
Superintendente

Portaria-SEI nº 405, de 05 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o disposto no Processo nº 23532.000792/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Sancionador: Portaria-SEI nº 118, de 10 de março de 2021.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo para substituir os membros da comissão, conforme despachos 15149733, 15208910, 15377574:

- Roberta Patricia Ferreira da Silva, SIAPE nº 2167239 (Presidente)
- Carlos Henrique Ghiorzi, SIAPE nº 2352039 (membro)
- Karime Nadaf de Melo Schelini, SIAPE nº 1676519 (membro)

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando -se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 406, de 06 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua

execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **José Henrique Brandini Néspoli SIAPE 2160036**, tendo como suplente o servidor **Marco Andrey Pepato SIAPE 1459263**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Marta do Espírito Santo Almeida SIAPE:2412204**, tendo como suplente a servidora **Marivone Lopes de Souza SIAPE 3213257**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 259 à 262/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a contratação/aquisição de **“Meios de Cultura”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo nº 23532.008135/2020-62, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o (a) servidor (a) **Valdeci Rosa Evangelista SIAPE 2241775**, tendo como suplente a servidora **Janaína Pereira do Carmo SIAPE 3210918**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **com efeito retroativo a 20/07/2021 a 20/07/2022, incluindo prorrogações**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 407, de 09 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a missão da Ebserh em aprimorar a gestão nos Hospitais Universitários Federais, em prestar atenção à saúde presando pela excelência e em fornecer um cenário de prática adequada ao ensino e pesquisa para docentes e discentes de ciências em saúde.

Considerando o Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar baseado em parâmetros de referências acadêmicas e em experiências exitosas, além de alguns hospitais da Rede Ebserh que já possuem dispositivos de gestão implantados.

Considerando o disposto no Processo nº 23532.008758/2020-35.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção da Especialidade Clínica**, responsável em oferecer um espaço para realizar a co-gestão no Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM).

Parágrafo único. A Unidade de Produção (UP), tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e capacidade de resolutividade do processo de trabalho visando a transformação das práticas assistenciais e de gestão para garantir o cuidado centrado no usuário.

Art. 2º A UP estará vinculada diretamente a Gerência de Atenção à Saúde do HUJM.

Art. 3º O funcionamento da UP deverá seguir o Regimento Interno das **Unidades de Produção** do HUJM após sua aprovação.

Art. 4º Designar os seguintes representantes abaixo descritos, para compor o Colegiado de Produção:

- Karime Nadaf de Melo Schelini - Chefe da Unidade / Coordenador da UP;
- Alessandra Emídio de Carvalho e Viviane Alves Almeida - Enfermeiro Assistencial;
- Eduardo Antônio Cardoso - Médico Assistencial e Vice-coordenador da UP;
- Nair da Costa Barbosa e Hugo Gedeon Barros Santos - Assistente Social;
- Kellen Luzia da Silva e Luciana Batista de Santana - Representante do NIR;
- Luciana Noia Borges de Carvalho - Nutricionista;
- Vanildo Felix da Silva Junior - Fisioterapeuta e Secretários da UP;
- Residente de Medicina – O residente que estiver rodando na clínica.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 408, de 06 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº

23532.007767/2021-90, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“Obra para continuação da Construção RDC Centro de Simulação realística, obra para implantação de câmeras e controles de acesso para atender a CGU, obra com aquisição e instalação de grupo gerador de 400 KVA”**, para atender as demandas da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Sandro Luiz Rostirolla – SIAPE: 1031755;
- Mohamad Eid Yasin – SIAPE: 2158667;
- Valéria Shirley Orth de Jesus - SIAPE: SIAPE: 1652376.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a celebração do contrato.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 409, de 06 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira SIAPE: 2232844**, tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida SIAPE: 2158645**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE - 2160041**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira SIAPE: 2158731**, **junto as Atas de Registro de Preço nº 271 à 272/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2021**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **"SERINGAS"**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.009788/2020-69 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira SIAPE: 2158731**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos SIAPE: 2160041**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, **contados de 05/08/2021 a 05/08/2022, incluindo prorrogações**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente